

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 1961/2017

Dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência do aluno na escola.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º—Fica, por esta lei, instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula, durante o período escolar diário.

§1º. Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone, SMS, e-mail, aplicativos móveis ou outro meio.

§2º. O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§3º. As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares, disponibilizando meios para tal.

§4º. O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, atinja os objetivos a que se propõe.

Art. 2º Constatada a ausência do aluno na sala de aula, imediatamente a família ou responsável deverá ser contatada e informada, sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e a integridade física do aluno.

§1º. Constatada a ausência do aluno, e informada à família ou responsável pelo mesmo, será feito um registro para a justificação do procedimento.

Art. 3º. Para todos os efeitos da Lei, esta será regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (Sessenta) dias, a fim de que haja prazo e condições para que Escolas, Direção, e Secretaria de Educação realizem as adaptações necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

ELÍDIO ZIMERMANN DE MORAES-Prefeito Municipal

Cod247507